



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

CGC 18.308.742/0001-44

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 795

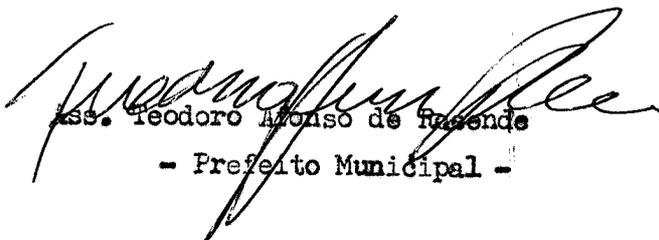
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A SOCIEDADE DE CULTURA MUSICAL " NOSSA SENHORA DO DESTERRO" DA VILA DE MARILÂNDIA.

O povo do Município de Itapeçerica por seus representantes legais decreta e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a SOCIEDADE DE CULTURA MUSICAL "NOSSA SENHORA DO DESTERRO", da Vila de Marilândia no município de Itapeçerica, MG. com objetivo de cultivar a arte Musical por todos os meios e manter a Banda de Música, denominada " BANDA NOSSA SENHORA DO DESTERRO".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 07 de junho de 1980.

  
Ass. Teodoro Afonso de Frazende  
- Prefeito Municipal -

Ass. Sival Diniz de Oliveira  
- Secretário -



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 795/80

Declara de Utilidade Pública, a Sociedade de Cultura Musical "Nossa Senhora do Desterro", da Vila de Marilândia.

O Povo do Município de Itapeçerica, por seus representantes legais, DECRETA, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a SOCIEDADE DE CULTURA MUSICAL "NOSSA SENHORA DO DESTERRO", da VILA DE MARILÂNDIA, com sede e fóro na mesma Vila de Marilândia, Município de Itapeçerica, Minas Gerais, com objetivo de cultivar a arte musical, por todos os meios e manter a Banda de Música, denominada "BANDA NOSSA SENHORA DO DESTERRO".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, em  
17 de junho de 1.980.

  
- Teodoro Afonso de Resende -  
Prefeito Municipal